CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI N. 2.604 FLS. 012

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º ~~2604~~

EMENTA:- DESAFETA ÁREA DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL QUE MENCIONA.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Fica desafetada uma área de terra da Municipalidade (parte da Avenida Ferroviária), situada no Bairro Brasilândia, obedecendo as seguintes características e confrontações: pela frente confrontando com área de terra de propriedade da Prefeitura Municipal de Volta Redonda (área ocupada por escola), mede em três segmentos: o primeiro, 7,26m (sete vírgula vinte e seis metros) em linha curva; o segundo, 69,50m (sessenta e nove vírgula cinquenta metros) em linha reta; o terceiro, 7,91m (sete vírgula noventa e um metros) em linha reta; por um lado confrontando com a junção da Avenida Ferroviária com Rua 4, mede ..... 17,56m (dezessete vírgula cinquenta e seis metros) em linha reta; por outro lado confrontando com a junção da Rua K com Avenida Ferroviária, mede 33,00m (trinta e três metros) em linha reta; pelos fundos confrontando com área de terra de quem de direito, mede 111,50m (cento e onze vírgula cinquenta metros) em linha reta. ÁREA TOTAL: 1031,53 m^2 (um mil e trinta e um vírgula cinquenta e três metros quadrados).

Artigo 2º - Passa a integrar a presente lei o desenho SC-029/90, que representa graficamente a alteração da destinação de parte do logradouro mencionado no artigo anterior.

Artigo 3º - A proposta contida nesta lei visa propiciar área para implantação de EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS no bairro ora citado.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 01 de Fevereiro de 1991.

WANILDO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Mensagem nº 073/90
Autor: Prefeito Municipal
lcp.

CÂMARA MUNICIPAL VOLTA REDONDA-RJ